



**LEI Nº 1044/2023, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES, SOB A FORMA DE SUBSÍDIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Juquiá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei;

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder atualização dos subsídios mensais dos Conselheiros Tutelares, nos termos do artigo 41, da Lei Municipal nº 874/2019, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor, ainda que parcialmente, as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário.

Art. 2º- Os membros do Conselho Tutelar não são considerados servidores públicos municipais, sendo que a remuneração, será na forma de subsídio, no valor mensal de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), corrigidos monetariamente, na mesma data em que se der a correção do salário dos servidores públicos municipais e conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do erário municipal.

Art. 3º- Ficam assegurados aos Conselheiros Tutelares, os benefícios adicionais, calculados sobre o subsídio fixado nos termos da Lei nº 874/2019, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 05 DE JANEIRO DE 2023.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE  
Prefeito Municipal

VINICIUS KABATA  
Secretário Municipal de Governo e Administração

PAULA RIGUETE DA VEIGA  
OAB/SP 348.657  
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos